



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

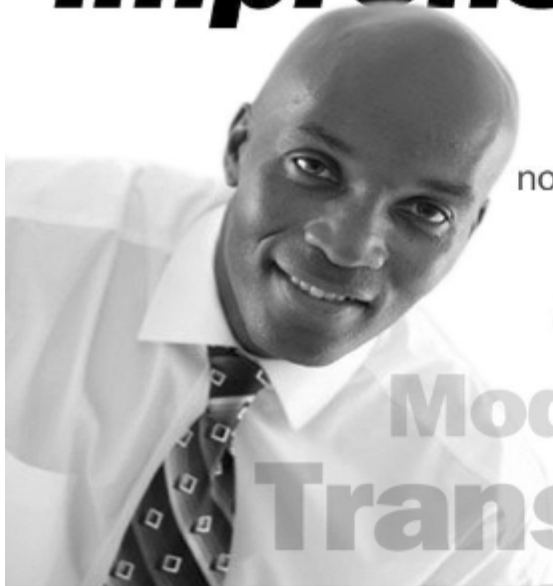
Quinta-feira • 28 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 924

Esta edição encontra-se no site: [diariooficial.piripa.ba.gov.br](http://diariooficial.piripa.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2014.** Empresa Disembe Construções Ltda - Me.
- **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2014.** Empresa Disembe Construções Ltda - Me.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Flavio Oliveira Rocha / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Piripá - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BK8YCMNHDHW66LNXFHSNDQ

## Termos Aditivos



**Prefeitura Municipal de Piripá**  
**Estado da Bahia**  
**CNPJ/MF 13.694.658/0001-92**  
*Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia*  
*e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337*



### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014

#### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRIPÁ E A EMPRESA DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

**O MUNICÍPIO DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na situado na Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.658/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Flavio Oliveira Rocha**, brasileiro, casado, comerciante/agente político residente e domiciliado na Rua Aldenice Ribeiro Novais, nº 412 - Centro – PIRIPÁ – Estado da Bahia – CEP nº 46.270-000, portador do CPF nº 46.197.568-06 e da cédula de identidade nº 3.024.083-68 SSP/MG, **CONTRATANTE** e a empresa **DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº **11.366.233/0001-29**, com endereço comercial na Praça Santo Antônio, 24, Centro, Mirante, BA, CEP 45255-000, Brasil, representado neste ato por seu Procurador, o Sr. **José Roque dos Santos Bispo**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 14.797.552-22, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 057.773.795-32, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e na **Tomada de Preços nº 003/2014**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo de prestação de Serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo, Com Drenagem Superficial, em vias no Município de Piripá- Bahia*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 096/2014 por um período de 90 (noventa) dias, com amparo no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A vigência do termo aditivo terá início no termino do contrato nº 096/2014, encerrando se no dia 30 de Março de 2019.

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA -- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### IV -- CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa para a prorrogação deste Contrato são as contidas no Ofício de solicitação da Empresa executora da obra, que são: a obra encontra-se 100% concluída, conforme vistoria da engenharia da prefeitura municipal, o prazo solicitado é para cumprir os tramites burocráticos com contrato vigente para a empresa receber a última parcela dos recursos.



**Prefeitura Municipal de Piripá**  
**Estado da Bahia**  
**CNPJ/MF 13.694.658/0001-92**

*Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia*  
*e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337*



**V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Piripá, 28 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Flavio Oliveira Rocha**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**  
Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**Prefeitura Municipal de Piripá**  
**Estado da Bahia**  
**CNPJ/MF 13.694.658/0001-92**  
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia  
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014

### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRIPÁ E A EMPRESA DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na situado na Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.658/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Flavio Oliveira Rocha**, brasileiro, casado, comerciante/agente político residente e domiciliado na Rua Aldenice Ribeiro Novais, nº 412 - Centro– PIRIPÁ – Estado da Bahia – CEP nº 46.270-000, portador do CPF nº 46.197.568-06 e da cédula de identidade nº 3.024.083-68 SSP/MG, **CONTRATANTE** e a empresa **DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **11.366.233/0001-29**, com endereço comercial na Praça Santo Antônio, 24, Centro, Mirante, BA, CEP 45255-000, Brasil, representado neste ato por seu Procurador, o Sr. **José Roque dos Santos Bispo**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 14.797.552-22, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 057.773.795-32, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e na **Tomada de Preços nº 003/2014**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo de prestação de Serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo, Com Drenagem Superficial, em vias no Município de Piripá- Bahia*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor global do contrato Nº 096/2014, conforme convênio assinado entre A **CONDER** e o **Município de Piripá – BA**.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor do contrato original é de R\$194.024,14 (cento e noventa e quatro mil, vinte e quatro reais e catorze centavos);

2.2 – O valor do Aditivo representa um aumento em percentual de 18,82%, total de R\$ 36.518,31 (trinta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

2.3 – O valor total do contrato (Convênio) com a majoração vigorará no montante de R\$230.542,45 (duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA -- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### IV -- CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA



**Prefeitura Municipal de Piripá**  
**Estado da Bahia**  
**CNPJ/MF 13.694.658/0001-92**  
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia  
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



3.1 - O presente termo de majoração deu-se por motivos de alteração nos quantitativos, conforme o 11º Termo Aditivo ao Convênio n.º 205/2014 celebrado entre a CONDER e o Município de Piripá, conforme tabela abaixo que representa as quantidades e valores de contrato, levantado in loco e propostos na alteração de meta física:

Contrato			Levantado in loco			Proposta de alteração de meta física		
Serviços	Unid	Preço unitário	Qtd orçada	Valor total	Qtd	Valor total	Qtd	Valor total
<b>Serviços preliminares</b>								
Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	R\$ 202,32	6,00	R\$ 1.213,92	6,00	R\$ 1.213,92	6,00	R\$ 1.213,92
Serviços topográficos para pavimentação	m <sup>2</sup>	R\$ 0,48	2711,66	R\$ 1.301,60	2327,63	R\$ 1.117,26	2327,63	R\$ 1.117,26
Locação de obra	m <sup>2</sup>	R\$ 13,42	2711,66	R\$ 36.390,48	2327,63	R\$ 31.236,79	2327,63	R\$ 31.236,79
Regularização e compactação de subleito e=20cm	m <sup>2</sup>	R\$ 1,22	2711,66	R\$ 3.308,23	2327,63	R\$ 2.839,71	2327,63	R\$ 2.839,71
<b>TRAVESSA PRISCO BILAC</b>								
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
Abertura de caixa	m <sup>2</sup>	R\$ 6,20	1171,59	R\$ 7.263,86	831,30	R\$ 5.154,06	831,30	R\$ 5.154,06
Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia	m <sup>2</sup>	R\$ 34,80	1171,59	R\$ 40.771,33	831,3	R\$ 28.929,24	831,3	R\$ 28.929,24
Meio fio econômico	m	R\$ 28,20	334,74	R\$ 9.439,67	326	R\$ 9.193,20	326	R\$ 9.193,20
Calçada em concreto e=7cm	m <sup>2</sup>	R\$ 22,80	334,74	R\$ 7.632,07	326	R\$ 7.432,80	326	R\$ 7.432,80
<b>SINALIZAÇÃO</b>					R\$ 0,00			
Placa de sinalização vertical	m <sup>2</sup>	R\$ 256,95	1,44	R\$ 370,01	1,44	R\$ 370,01	1,44	R\$ 370,01
Placa de identificação de rua	Unid	R\$ 94,77	2,00	R\$ 189,54	2,00	R\$ 189,54	2,00	R\$ 189,54
<b>1ª TRAVESSA OLIVEIRA BRITO</b>								
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
Abertura de caixa	m <sup>2</sup>	R\$ 6,20	1540,07	R\$ 9.548,43	1496,33	R\$ 9.277,25	1496,33	R\$ 9.277,25
Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia	m <sup>2</sup>	R\$ 34,80	1540,07	R\$ 53.594,44	1496,33	R\$ 52.072,28	1496,33	R\$ 52.072,28
Meio fio econômico	m	R\$ 28,20	440,02	R\$ 12.408,56	440,02	R\$ 12.408,56	440,02	R\$ 12.408,56
Calçada em concreto e=7cm	m <sup>2</sup>	R\$ 22,80	440,02	R\$ 10.032,46	440,02	R\$ 10.032,46	440,02	R\$ 10.032,46
<b>SINALIZAÇÃO</b>					R\$ 0,00			
Placa de sinalização vertical			m <sup>2</sup>	R\$ 256,95				

3.2 – Por atender ao Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

3.3 - Por atender ao limite estabelecido no § 1º, o qual menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos: “§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor Inicial atualizado do contrato (...).”



**Prefeitura Municipal de Piripá**  
**Estado da Bahia**  
**CNPJ/MF 13.694.658/0001-92**

*Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia*  
*e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337*



No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo de acréscimo compreende 18,82 % do objeto e que a quantidade está dentro do limite previsto no § 1º e § 2º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993 e previsão no contrato na Cláusula Primeira § Único.

**V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Piripá, 28 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Flavio Oliveira Rocha**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**  
Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: